



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 033/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018**

Campo Bom/RS, 09 de abril de 2018.

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Exmo. Senhor Presidente,

O Projeto de Lei em pauta decorre da necessidade da autorização legislativa para o repasse, aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, integrantes do Quadro de Empregados Públicos da Municipalidade, dos valores recebidos do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, relativo ao Exercício de 2017.

O Agente Comunitário de Saúde, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, tem como atribuição ***“o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.”***

Revela-se, por isto a importância da atividade.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 033/2018, de 09 de abril de 2018**

**AUTORIZA O REPASSE, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL CONCEDIDO PELO GOVERNO ESTADUAL, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a creditar aos Agentes Comunitários de Saúde, do Município de Campo Bom, os valores do recurso recebido pelo Estado do Rio Grande do Sul a título de Incentivo Financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituído conforme **Portariaº 391/2016, relativo ao Exercício 2017.**

**Art. 2º.** O valor devido a cada Agente Comunitário de Saúde, repassado ao Município de Campo Bom, será creditado de acordo com os repasses recebidos do Governo do Estado.

**Parágrafo único.** Terão direito ao recebimento do incentivo desta Lei, os servidores que contem efetividade mínima de 01 (um) ano.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Fundo Municipal da Saúde.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 09 de abril de 2018.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI  
Prefeito Municipal